



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 72/2020 – São Paulo, quarta-feira, 22 de abril de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0027967-32.2015.4.03.8000

Interessado(a): Priscilla Galdini de Andrade

Tendo em vista a homologação realizada pela Divisão de Assistência à Saúde (doc. nº 5638177), concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE licença saúde no período de 23 de março a 06 de abril de 2020.

5638177

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2020, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011162-33.2017.4.03.8000

Interessado(a): Valdeci dos Santos

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal VALDECI DOS SANTOS licença saúde de 10 de abril a 19 de maio de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/04/2020, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2021, DE 14 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal DANIEL CHIARETTI, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 22 de junho a 21 de julho de 2020 (2º período 2018/2019) e de 30 (trinta) dias de férias no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2020 (1º período 2019/2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

3. Intime-se a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/04/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5688193/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0004320-63.2019.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 48/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5687712).

2. Recebo o recurso administrativo interposto pela empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** no efeito meramente devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida, qual seja, a aplicação da penalidade de **advertência**, pelos atrasos na cobertura dos postos de vigilância durante o mês de janeiro/2019 na Sede Administrativa, com fundamento na Cláusula Décima Nona, Item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.688.10.18, c/c art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** do teor dessa decisão e do Parecer supramencionado.

4. Expeça-se Ofício à seguradora **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A**, comunicando-a acerca da presente decisão.

5. Após, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/04/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA SUSI Nº 16, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SUSI 14/2020, desta Diretoria do Foro, bem como os termos da Portaria Conjunta nº 03/2020-PRES/CORE, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

PRORROGAR a suspensão dos prazos nos Processos Administrativos Disciplinares e nas Sindicâncias Administrativas até o dia 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 420, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009784-34.2020.4.03.8001; e

Considerando os termos do Ofício 21, de 06 de abril de 2020, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Santos;

Considerando o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5690164);

Considerando o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5690164);

Considerando o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5670825);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ROSANA DA SILVA, RF 5795, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Santos.

II - DESIGNAR a servidora HEBE CARNEIRO TEIXEIRA, RF 5233, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/04/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 422, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009784-34.2020.4.03.8001; e

Considerando os termos do Ofício 21, de 06 de abril de 2020, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Santos;

Considerando o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5690870);

Considerando o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5690870);

Considerando o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5690703);